

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1895, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Divino autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta de Divino o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, com características, objetivos, organização administrativa, forma de gestão e demais regras previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto da Entidade.

Art. 3º. Integra esta Lei, como anexo obrigatório e independentemente de transcrição, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, para conhecimento e acompanhamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 1.851, 22 de Novembro de 2013, e na Lei Municipal Nº 1.846, de 22 de Novembro, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício financeiro.

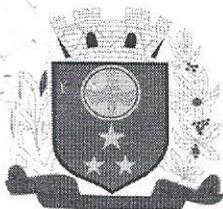
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 09/12/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Lênio B. Silva Pereira
CHEFE DE CABINETE

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de Dezembro de 2014.

Mauri Ventura do Carmo
Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 09/12/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

B. Silva Pereira
Ass: do responsável **B. Silva Pereira**
CHEFE DE GABINETE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Recebido em 09/12/2014

Horário 13h:45

Mazen Justimiana Henriques
ASSINATURA
Mazen Justimiana Henriques
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com